



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação e Contratos.....2
- Atos Oficiais.....3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

INFORMATIVO SABESP



A prefeitura de Sabesp informa que no dia 26 de novembro haverá limpeza e desinfecção do reservatório de água. Desde modo, o fornecimento de água será interrompido das 7h às 16h30m.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de novembro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura de Narandiba, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES BICICLETAS PARA O SETOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Centro, neste município.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, através do e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9090.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura de Narandiba, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Marechal Rondon, nº 491, Centro, neste município.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no e-mail licitacao@narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9090.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 22 de novembro de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.-

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **NARANDIBA**, para o **Exercício Financeiro de 2020**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 32.000.000,00** (Trinta Milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 25.112.000,00** (Vinte e Cinco Milhões Cento e Doze Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 6.888.000,00** (Seis Milhões Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

| RECEITAS CORRENTES: | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.911.500,00 |
| 1200 - Receita de Contribuições | 30.000,00 |
| 1300 - Receita Patrimonial | 173.500,00 |
| 1700 - Transferências Correntes | 33.573.600,00 |
| 1900 - Outras Receitas Correntes | 60.500,00 |
| 2000 – Receitas de Capital | 300.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA-----> | 37.049.100,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEB | 5.049.100,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----> | 32.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da

despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

| | |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo | 1.663.000,00 |
| 02 - Poder Executivo | 23.449.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal-----> | 25.112.000,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| | |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 01 - Poder Executivo | 6.888.000,00 |
| Total Geral da Despesa do Município-----> | 32.000.000,00 |

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

| | |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 1.663.000,00 |
| 04 – Administração | 4.580.000,00 |
| 11 – Trabalho | 340.000,00 |
| 12 – Educação | 10.285.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 3.805.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 289.000,00 |
| 20 – Agricultura | 620.000,00 |
| 26 – Transporte | 1.930.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 875.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 625.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal-----> | 25.112.000,00 |

a) Orçamento da Seguridade Social:

| | |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 08 – Assistência Social | 1.264.000,00 |
| 10 – Saúde | 5.624.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social-----> | 6.888.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

| | |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----> | 32.000.000,00 |
|-----------------------------------------------------|----------------------|

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

| | |
|--------------------------------------------|----------------------|
| 031 – Ação Legislativa | 1.663.000,00 |
| 122 – Administração Geral | 1.945.000,00 |
| 123 – Administração Financeira | 2.635.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 740.000,00 |
| 333 – Empregabilidade | 340.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 6.610.000,00 |
| 364 – Ensino Superior | 245.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 2.690.000,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 300.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 3.505.000,00 |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 289.000,00 |
| 606 – Extensão Rural | 620.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 1.930.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 795.000,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 325.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais | 300.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal -----> | 25.112.000,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social:

| | |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 241 – Assistência ao Idoso | 95.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 304.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 865.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | 4.976.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 225.000,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapeutico | 245.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 70.000,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 108.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade Social-----> | 6.888.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----> | 32.000.000,00 |

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:

| | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 23.105.000,00 |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas | 115.000,00 |
| 3.1.90.03.00 – Pensões | 95.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.765.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 2.218.500,00 |
| 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 150.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

| | |
|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 70.000,00 |
| 3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 45.000,00 |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos | 70.000,00 |
| 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 3.177.000,00 |
| 3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp. | 15.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 102.000,00 |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 310.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física | 238.500,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica | 3.544.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação | 415.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 1.400.000,00 |
| 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 300.000,00 |
| 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | 20.000,00 |
| 3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica | 20.000,00 |

| | |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas de Capital | 1.907.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 680.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 947.000,00 |
| 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis | 100.000,00 |
| 4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 10.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada | 170.000,00 |
| 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Total do Orçamento Fiscal | 25.112.000,00 |

| | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| b) Orçamento da Seguridade: | |
| Despesas Correntes | 6.463.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.865.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 669.000,00 |
| 3.3.40.41.00 – Contribuições | 50.000,00 |
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 70.000,00 |
| 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Públicos | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 895.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 135.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 95.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica | 804.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ | 60.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

| | |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 300.000,00 |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física | 60.000,00 |
| 3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica | 350.000,00 |
| | |

| | |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| Despesas de Capital | 425.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 395.000,00 |
| Total do Orçamento da Seguridade | 6.888.000,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ | 32.000.000,00 |

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 16.947.500,00 |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 12.615.500,00 |

4 - Despesas de Capital:

| | |
|---------------------------|--------------|
| 4 – Investimentos | 2.052.000,00 |
| 5 – Inversões Financeiras | 110.000,00 |
| 6 – Amortização da Dívida | 170.000,00 |

9 – Reserva de Contingência:

| | |
|-----------------------------|------------|
| 7 – Reserva de Contingência | 100.000,00 |
|-----------------------------|------------|

| | |
|------------------------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----> | 32.000.000,00 |
|------------------------------------------|----------------------|

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

**ANALÍTICO DA PREVISÃO DA
RECEITA ANALÍTICO DA DESPESA
ANEXO X - CONSOLIDADO DOS
PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 22 de novembro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 023

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
reintegra-las quando necessário desde que
preservado o valor global de cada dotação.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerará o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 21 de Novembro de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária